



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.570, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de área para construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de área para construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2886400221.039 – Aquisição de Terreno para Construção do Novo Presídio Estadual, 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 500.000,00.

Art. 3.º O crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.008 – Coordenação e Planejamento da Ação Governamental:

a) 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 80.000,00;

b) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00;

II – 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município:

a) 0412200101.008 – Construção de Centro Administrativo, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00;

b) 0412200102.083 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 250.000,00;

c) 2884301032.100 – Amortização da Dívida Pública do Município:

1. 3290.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 70.000,00;

2. 4690.71.00.00.00-Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 20.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração